



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
30ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE
ATSum 0010595-76.2024.5.03.0109
AUTOR: MALU PEREIRA DA SILVA
RÉU: ESCOLA MINEIRA DE SEGURANCA LTDA E OUTROS (1)

CERTIDÃO - PJe

Certifico, para os devidos fins, que decorreu o prazo para a executada se manifestar acerca da penhora realizada, motivo pelo qual faço os autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.

BELO HORIZONTE/MG, 01 de outubro de 2026.

ACS

DESPACHO - PJe

Vistos os autos.

Convalido o teor da certidão supra, embora não assinada digitalmente.

Considerando que armas de fogo, ainda que bens de uso controlado, são penhoráveis e podem ser alienadas em hasta pública, desde que sejam observadas as mesmas restrições impostas pela legislação de regência para a sua comercialização e aquisição, determina-se o o Praceamento dos bens penhorados, conforme Auto de Penhora ID [3291657](#).

Para tanto, nomeio o Leiloeiro Oficial Sr. Arnaldo Emílio Colombarolli (CPF 746.843.886-20, jucces n. 074/2020 e jucemg n. 813), que deverá cuidar da divulgação e apresentação do(s) bem(ns) para lançar, utilizando-se de todos os meios que se fizerem necessários ao desempenho de suas funções. Deverão ser designadas duas datas, uma para a Praça e outra, se negativa a Praça, para o Leilão.

Fica, desde logo, autorizado o acesso do Leiloeiro nomeado aos bens objeto de praça, inclusive para fotografá-los (Prov.04/2007), sujeitando-se o

executado à multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor da execução (art. 774 CPC), sem prejuízo da ação penal cabível (art. 330 do CP), caso oponha obstáculo aos trabalhos dos Leiloeiros, no exercício de seu mister.

Esclareça-

se ao Leiloeiro que, em se tratando de arma de fogo e considerando as restrições legais para sua aquisição, pelo interessado, o edital deverá atender aos requisitos do art. 4º da Lei 10.826/03, aos ditames do Decreto nº 11.615/2023, com as atualizações implementadas pelo Decreto nº 12.345/2024, sendo, ademais, imprescindível a comprovação de autorização de compra/adjudicação expedida pelo Sinarm /Polícia Federal e especificamente para a arma indicada, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei nº 10.826/2003 .

Ficam os interessados, também, autorizados a vistoriar os bens a serem praceados. Informações por meio do site www.arnaldoleiloes.com.br , e mail arnaldoleiloes@gmail.com e pelos telefones (31) 99992-5828 e (31)99275-3244, Rua Presidente Juscelino Kubtschek, 37-B, Sabará/MG. Escritório e galpão para armazenamento dos bens: Rua Sacadura Cabral, 680, Vila Oeste, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.532-060.

O leiloeiro será remunerado com a comissão de 10% sobre o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição se requerida após a praça ou leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo adjudicante, respectivamente. Desfeita a arrematação, ou deferida a remição ou a adjudicação, restituir-se-ão ao arrematante os valores por ele depositados, inclusive a comissão do leiloeiro, se for o caso. A comissão devida pelo remitente será paga no dia da remição e a devida pelo adjudicante será depositada antes da assinatura da respectiva carta, sendo liberada ao leiloeiro depois do trânsito em julgado da decisão que a homologar. A cobrança da comissão devida e não paga ao leiloeiro far-se-á no mesmo processo de execução.

As despesas com transferência do bem, assim como multas e impostos que recaírem sobre o mesmo, correrão por conta do arrematante ou do adjudicante.

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.

Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários.

Dê-se ciência ao Leiloeiro, por meio do correio eletrônico arnaldoleiloes@gmail.com, encaminhando-se cópia do auto de penhora e depósito, este último se houver, para as providencias cabíveis.

Cadastre-se o leiloeiros como "terceiro interessado".

Dê-se ciência às partes.

Após, movam-se os autos para a tarefa Aguardando cumprimento de providências.

BELO HORIZONTE/MG, 01 de outubro de 2026.

CLARICE DOS SANTOS CASTRO

Juíza Titular de Vara do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por CLARICE DOS SANTOS CASTRO, em 01/10/2026, às 18:05:45 - 7f5afd9
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/26100114522796700000262642460?instancia=1>
Número do processo: 0010595-76.2024.5.03.0109
Número do documento: 26100114522796700000262642460